



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

Ref.: Processo Licitatório nº 057/2018, Dispensa nº 018/2018

DESPACHO

Cassio Nunes Soares, Prefeito Municipal de Pantano Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo seu cargo e de acordo com o dispõe a Lei Federal nº 8.666/93:

Aberto procedimento de dispensa de licitação, Processo Licitatório nº 057/2018, solicitei parecer da Assessoria Jurídica acerca da possibilidade de contratação da empresa Ewerton Luis Correa dos Santos – MEI, CNPJ nº 12.437.970/0001-38, objetivando a prestação de serviços técnicos especializados para manutenção, configuração, instalação, reparação e emissão de laudos técnicos de equipamentos de informática das escolas municipais, para no mínimo 200 máquinas, incluindo computadores, notebooks e netbooks, tendo o parecer concluído pela contratação, não se opondo seja efetivada via dispensa de licitação.

Assim, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, por seus fundamentos, ratifico as conclusões externadas no processo e autorizo a contratação, via dispensa de licitação, da empresa Ewerton Luis Correa dos Santos – MEI, CNPJ nº 12.437.970/0001-38, no valor mensal de R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais), correspondendo ao valor total de R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais), no período de 24 (vinte e quatro) de setembro de 2018 a 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2019, tendo em vista o que consta do presente processo e considerando, ainda, o conhecimento que se tem da forma e qualidade dos serviços que a empresa propõe prestar e, indiscutivelmente, perfeitamente adequados às necessidades do Município. Face aos elementos contidos no parecer jurídico, considero, outrossim, que se trata de hipótese de dispensa de licitação, tal como definido no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Em razão disso, é de ser reconhecida a dispensa, na espécie, da licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei citada, devendo ser celebrado o consequente instrumento de contrato, observadas as demais cautelas legais.

Publique-se súmula deste despacho (LEI Nº 8.666/93, art. 26).

Prefeitura Municipal de Pantano Grande, em 19 de setembro de 2018.

Cassio Nunes Soares,
Prefeito Municipal